

## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O objeto é a contratação de um curso de treinamento e aperfeiçoamento pessoal na área de **FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AUDITORIA DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS**, capacitando profissionais para atuarem com excelência durante a execução das obras desta Autarquia.
- 1.2. Justifica-se a contratação, a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de fiscalização, execução e auditoria de empreendimentos públicos, para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população assim como preparar a equipe técnica para atender a demanda da Autarquia.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o seu parágrafo 3º e 4º.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

- 2.2. A opção do curso pela base legal acima justifica-se pela empresa **INSTITUTO ITER S.A.**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 52.845.679/0001-13**, situada na Alameda Santos, nº 647, 16º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP, CEP: 01.419-901, que oferece o curso, ser considerada de notória especialização no campo de sua especialidade, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto de contrato, conforme documentos anexos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratada deverá ser capaz de oferecer o treinamento profissional atendendo a todos os requisitos do objeto do contrato, conforme descrição e prazo definido na ementa do curso.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O Contrato vigorará pelo tempo programado para ministrar o curso, previamente estipulado nas datas: **15/09/2025, 16/09/2025 e 17/09/2025**, podendo ser modificado a critério da Contratada.



- 4.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

## 5. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 5.1. O valor global constante deste termo é de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), conforme proposta da futura Contratada, sendo que tal preço engloba a participação de **três (3) funcionários** que serão designados em momento oportuno pela Autarquia, de acordo com a necessidade e disponibilidade.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.5. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

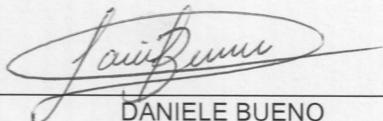
#### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.171220041.2.146-33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme-SP, 22 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DANIELE BUENO  
ENGENHEIRA CIVIL

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL IMPULCETTO  
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS